

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2849 de 05 de Março de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, e art. 16 da Lei Complementar Municipal 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIZE ALVES DE CARVALHO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº **572.219.957-53**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.955, de 11 de outubro de 2006, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº 14.062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº **943.844.526-91**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.337, de 11 de janeiro de 1999, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº **7.541**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ROSELI DE CASSIA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **027.664.676-29**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.129, de 01 de julho de 1996, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº **5.153**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **538.141.186-34**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.428, de 04 de outubro de 1999, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº **7.948**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto

de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **MARIA DE FATIMA CASTRO CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **940.853.156-68**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 26 de março de 1996, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº **4.507**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar

Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **ADRIANA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **003.651.036-08**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 26 de março de 1996, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº **4.623**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de

Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **SANDRA REGINA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº **028.844.086-22**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.759, de 24 de abril de 2002, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº **10.361**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à **CIRLEIA APARECIDA DE FREITAS FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o nº **717.553.736-00**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA, matrícula nº **9.867**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana. - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Processo nº 01/2024 INEXIBILIDADE nº 01/2024. **Objeto:** "Contratação de AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS E/OU CORRETORES AUTÔNOMOS, interessadas na celebração de contrato de adesão, para CREDENCIAMENTO de agências imobiliárias e/ou corretores autônomos para prestar serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações para a contratação e/ou renovação de aluguel da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana/MG." O Edital retificado na íntegra poderá ser obtido no site: www.iprevmariana.mg.gov.br. Informações: na sede do IPREV Mariana, e-mail: compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br, telefone (31) 3558-5211. Elizangela Sara Lana - Diretora Presidente do IPREV Mariana, 04 de março de 2024.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça Gomes Freire nº 220 Centro- Mariana - MG - CEP 35420-075, Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP 35420-970 (de preferência mediante aviso de recebimento).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG05987322	QQQ3932	30/01/2024	54870	R\$ 195.23
2	AG06832835	HOF0236	30/01/2024	55414	R\$ 195.23
3	AG06834235	DEZ4382	30/01/2024	55413	R\$ 195.23
4	AG05984900	GSC2194	30/01/2024	55411	R\$ 195.23
5	AG05977676	SIH7148	30/01/2024	55680	R\$ 195.23
6	AG05989592	GXW1193	30/01/2024	55414	R\$ 195.23
7	AG05987110	GYA1E72	23/01/2024	54521	R\$ 195.23
8	AG05987314	HDD1770	23/01/2024	76252	R\$ 293.47
9	AG05987313	HGE9620	23/01/2024	55414	R\$ 195.23
10	AG05978755	QUM9572	23/01/2024	54521	R\$ 195.23
11	AG05971714	HMY8045	23/01/2024	54950	R\$ 195.23
12	AG06834096	AVJ0899	23/01/2024	55414	R\$ 195.23

13	AG06834209	QOY4F02	23/01/2024	55411	R\$ 195.23
14	AG05975721	PVW2182	23/01/2024	55250	R\$ 130.16
15	AG05983532	QNZ9J25	23/01/2024	55413	R\$ 195.23
16	AG05986656	RTJ8G50	23/01/2024	61220	R\$ 293.47
17	AG06834085	MTU5153	23/01/2024	55680	R\$ 195.23
18	AG05973303	PUC0944	23/01/2024	61220	R\$ 293.47
19	AG05988937	HHS2721	23/01/2024	65300	R\$ 195.23
20	AG05988938	HHS2721	23/01/2024	51851	R\$ 195.23
21	AG05978217	QOR9023	23/01/2024	55414	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
22	AG05980338	OOY0F75	16/01/2024	55417	R\$ 195.23
23	AG05978214	GTA3494	16/01/2024	55500	R\$ 130.16
24	AG05988112	HLP1955	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
25	AG06833121	GS19523	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
26	AG05978743	HKK8G21	02/01/2024	55411	R\$ 195.23
27	AG05971703	OWO2946	02/01/2024	54521	R\$ 195.23
28	AG06829351	QUR8A84	02/01/2024	65300	R\$ 195.23
29	AG05988933	RNS8A00	02/01/2024	54521	R\$ 195.23
30	AG06830951	QOV1C20	02/01/2024	55680	R\$ 195.23
31	AG06830949	NER8223	02/01/2024	53800	R\$ 130.16
32	AG06830947	QQC3E23	02/01/2024	76252	R\$ 293.47
33	AG06833877	RVY2C44	19/12/2023	55680	R\$ 195.23
34	AG06833085	QOQ7964	19/12/2023	76332	R\$ 293.47
35	AG05976502	EZW0F67	19/12/2023	55414	R\$ 195.23

36	AG05976501	HFH2254	19/12/2023	54790	R\$ 130.16
37	AG06833868	HNN9838	26/12/2023	53800	R\$ 130.16
38	AG05980331	QQR5101	26/12/2023	54522	R\$ 195.23
39	AG06832061	HFD1560	26/12/2023	58431	R\$ 195.23
40	AG06834053	SHY4I15	16/01/2024	73662	R\$ 130.16
41	AG05983511	MRV6790	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
42	AG06831714	HDR3484	12/12/2023	55414	R\$ 195.23
43	AG06831713	OQJ4J31	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
44	AG06832312	FPJ7330	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
45	AG06833851	GZC8280	12/12/2023	55411	R\$ 195.23
46	AG06833849	ODT7480	12/12/2023	55414	R\$ 195.23
47	AG06833848	RMY3I85	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
48	AG06833844	PYP3F99	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
49	AG06833843	GBJ9J23	16/01/2024	53800	R\$ 130.16
50	AG06833842	PVB0242	12/12/2023	55414	R\$ 195.23
51	AG05985669	GGB0D45	12/12/2023	55414	R\$ 195.23
52	AG05980330	NXW5F71	12/12/2023	54600	R\$ 130.16
53	AG05971686	EMQ0H35	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
54	AG06833837	QUZ4C20	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
55	AG05971683	OAB7H11	12/12/2023	55414	R\$ 195.23
56	AG05983496	HOE8159	12/12/2023	55680	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
---	--------	----------	----------------	-----------------	-------------

57	AG05983495	PWG7H63	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
58	AG05983494	FAS5292	16/01/2024	55414	R\$ 195.23
59	AG06830944	AVN3A29	16/01/2024	54521	R\$ 195.23
60	AG06830943	PUG4C30	16/01/2024	55500	R\$ 130.16
61	AG06832311	HGN1126	12/12/2023	76332	R\$ 293.47
62	AG06832233	PVE7E12	05/12/2023	54522	R\$ 195.23
63	AG06834042	GVU2020	05/12/2023	55680	R\$ 195.23
64	AG06830360	HCA8863	05/12/2023	55680	R\$ 195.23
65	AG06833115	JHU2771	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
66	AG06832828	QNE5168	05/12/2023	73662	R\$ 130.16
67	AG05975715	HOE8531	05/12/2023	55417	R\$ 195.23
68	AG05985665	PVT9777	16/01/2024	61220	R\$ 293.47
69	AG06833833	OWR2831	05/12/2023	76332	R\$ 293.47
70	AG06833832	HFH2416	05/12/2023	76251	R\$ 293.47
71	AG05971678	RTT1E05	16/01/2024	55411	R\$ 195.23
72	AG05983490	QMS5H35	05/12/2023	55414	R\$ 195.23
73	AG06833830	HEE0F23	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
74	AG06834041	OQX3C31	05/12/2023	65300	R\$ 195.23
75	AG05973300	OPW8F35	16/01/2024	55414	R\$ 195.23
76	AG06832823	KRU0377	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
77	AG06834025	PPO1176	05/12/2023	76331	R\$ 293.47
78	AG06834021	HEW7E79	05/12/2023	55680	R\$ 195.23
79	AG06834015	DKB5059	05/12/2023	65300	R\$ 195.23
80	AG05983479	OQX8362	05/12/2023	76251	R\$ 293.47
81	AG05976498	OQQ4129	28/11/2023	54521	R\$ 195.23

82	AG06829923	HKC5E60	28/11/2023	65300	R\$ 195.23
83	AG05978420	HGO3B23	28/11/2023	55680	R\$ 195.23
84	AG05987298	PBJ1B25	28/11/2023	76252	R\$ 293.47
85	AG06834005	GTZ8I09	16/01/2024	61220	R\$ 293.47
86	AG05988110	LBD5756	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
87	AG06833821	QND1D05	16/01/2024	55680	R\$ 195.23
88	AG05987284	RGC1G44	16/01/2024	55414	R\$ 195.23
89	AG06833819	HOE8582	16/01/2024	76332	R\$ 293.47
90	AG06831841	GUA1783	16/01/2024	55414	R\$ 195.23
91	AG05978826	JVK8I94	16/01/2024	55414	R\$ 195.23

Página 3 de 4

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
92	AG06833806	RHP4H55	12/12/2023	76252	R\$ 293.47
93	AG05989564	OQQ7918	12/12/2023	54600	R\$ 130.16
94	AG05985511	PWV0231	12/12/2023	55680	R\$ 195.23
95	AG06831712	LPB8960	12/12/2023	53800	R\$ 130.16
96	AG06830219	PVM7495	28/11/2023	55411	R\$ 195.23

Data da geração: 04/03/2024

Total de registros: 96

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5266/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Paulo Tadeu Ferreira			
Endereço: Rua Olímpio Fernandez de Lima s/n			
Bairro: Passagem de Mariana		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: xxx.xxx.646-53			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Olímpio Frenardes de Lima s/n		Código do imóvel: 45866	
BAIRRO: Passagem de Mariana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 01 de março de 2024 às 14:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas			73 e
74 / Multa grau médio 1000UPFM			
· Realizar a limpeza do lote e retirando todo material inservível que possa acumular agua			
· Agendar uma visita do departamento de Zoonose 3558-2319			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
2º Tentativa de notificação			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo		Via Diário	
Oficial	Mariana 01/03/2024		
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 73. Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, a fim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos à população, ficando vedada a utilização de herbicidas para este fim.

Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 63, de 01 de março de 2024.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LUIZ GONZAGA DELAMORE** CPF nº 277.028.206-91, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELETRO-MECÂNICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO de sessão de Licitação. PRC 042/2023 - PRGE 021/2023 - RP 014/2023. O SAAE Mariana torna público, que a licitação supramencionada, destinada à **contratação de empresas para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) do município de Mariana**, em conformidade ao estabelecido no edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 05/03/2024 às 08h00min, foi **SUSPENSA** para avaliações de questionamentos. A nova data da sessão será

divulgada em breve. Comissão Permanente de Licitações. Mariana 04 de março de 2024.
Informações: tel. (31) 999710988.